



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.372/2013

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 26 de abril de 2013

#### LEI Nº 1.372, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2010/2013 e na LDO/2013, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 400,00 no Orçamento Anual de 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir meta no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2013, visando a abertura do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola - Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 2º** Fica, igualmente, autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2013, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Saúde Assistência Social

04- Fundo de Assistência Social

08- Assistência Social

244- Assistência Social Geral

0029- Assistência Social Geral

2213- PROGRAMA BPC NA ESCOLA

3.3.90.30.00- Material de Consumo- 1204 ..... R\$ 200,00.

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 200,00.

**TOTAL: ..... R\$ 400,00.**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o recurso de superávit financeiro do recurso 1204 do exercício financeiro de 2012.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 26 DE ABRIL DE 2013.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secret. Municipal Administração e Fazenda**